



PARECER: N° 14/2026 - CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00000119/2023-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20240058, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 10,80 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO À COMUNIDADE CANTAGALO, EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO N° 936859/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA N° 003-2023 C.

EMPRESA CONTRATADA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 60, que tem como objeto a elaboração do quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20240058 originado do CONCORRÊNCIA N° 003-2023 C, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e do outro a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) ofício n° 035/2025- SEMIU, com a manifestação do Fiscal do Contrato à Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 20240058, fls. 01 dos autos;
- b) portaria n° 039/2024, de 29 de janeiro de 2024, de designação de fiscal de contrato, fls. 02 dos autos;
- c) ofício N° 563/2025 – SEMIU, encaminhado à empresa contratada para manifestar interesse na prorrogação de prazo de contrato n° 20240058, fl. 03 dos autos;
- d) resposta da Empresa contratada ao ofício 563/2025 – SEMIU, informando sua anuência na prorrogação do contrato 20240058, fl. 04 dos autos;
- e) ofício N° 588/2025 – SEMIU à Diretoria de licitação, solicitando o aditivo de prazo ao contrato, fl. 05 dos autos;
- f) Decreto N° 111/2025, de 01 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, fls. 06 a 08 dos autos;
- g) cópia do contrato N° 20240058, fls. 10 a 23 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato n° 20240058, fls. 24 a 25 dos autos;
- i) cópia do segundo termo aditivo ao contrato n° 20240058, fls. 26 a 27 dos autos;
- j) cópia do terceiro termo aditivo ao contrato n° 20240058, fls. 28 a 29 dos autos;
- k) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para cobertura das despesas, fl. 31 dos autos;
- l) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 33 dos autos;
- m) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 34 dos autos;
- n) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 35 a 37 dos autos;
- o) minuta do quarto termo aditivo ao contrato n° 20240058, fls. 38 a 39 dos autos;
- p) convocação e documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 40 a 48 dos autos;



q) parecer jurídico, fls. 50 a 59 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, que entra em vigor em 21 de Janeiro de 2026, encerrando-se em 21 de Setembro de 2026, tendo como base legal o art. 111 da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do quarto termo aditivo ao contrato.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do quarto termo aditivo ao contrato nº 20240058, providências exigidas no art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 40 a 48 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 20240058, conforme estabelece o art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 16 de Janeiro de 2026.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 018/2025